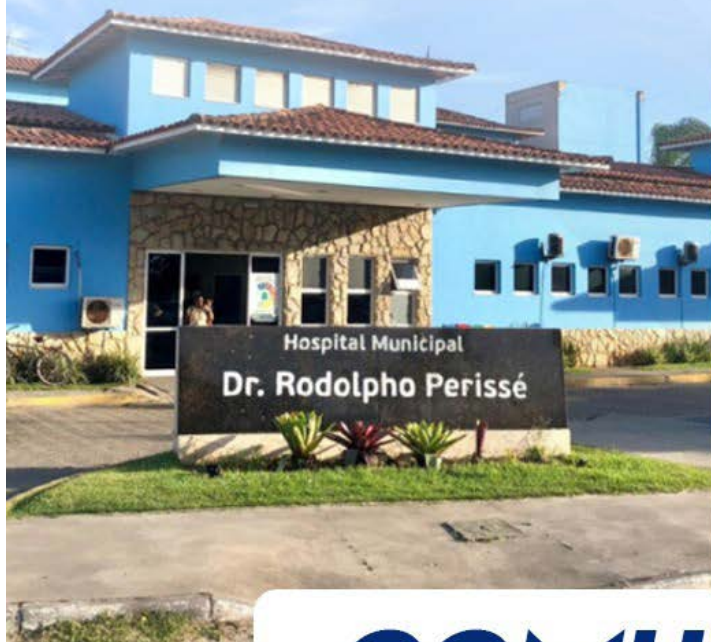




BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ



COMUNICADO

A Prefeitura de Búzios informa que o **Hospital Municipal Rodolpho Perissé e P.U da Rasa continuam funcionando normalmente (24h) durante o feriado de sexta-feira santa (7).**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (Interino).

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE (Interino)

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



SECRETARIA DA MULHER E SENAC

OFERECEM CURSOS GRATUITOS
NA ÁREA DE BELEZA

**É A SUA CHANCE DE ENTRAR NO
MERCADO DE TRABALHO!**



BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.835, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

* Republicado nesta data por incorreções

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo discriminada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação na forma da alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terras com 32.664,45 m², devidamente delimitada e caracterizada nos autos do processo administrativo nº **1536/2022**, conforme mapeamento de apoio e delimitação de vértices descritos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios autorizada a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

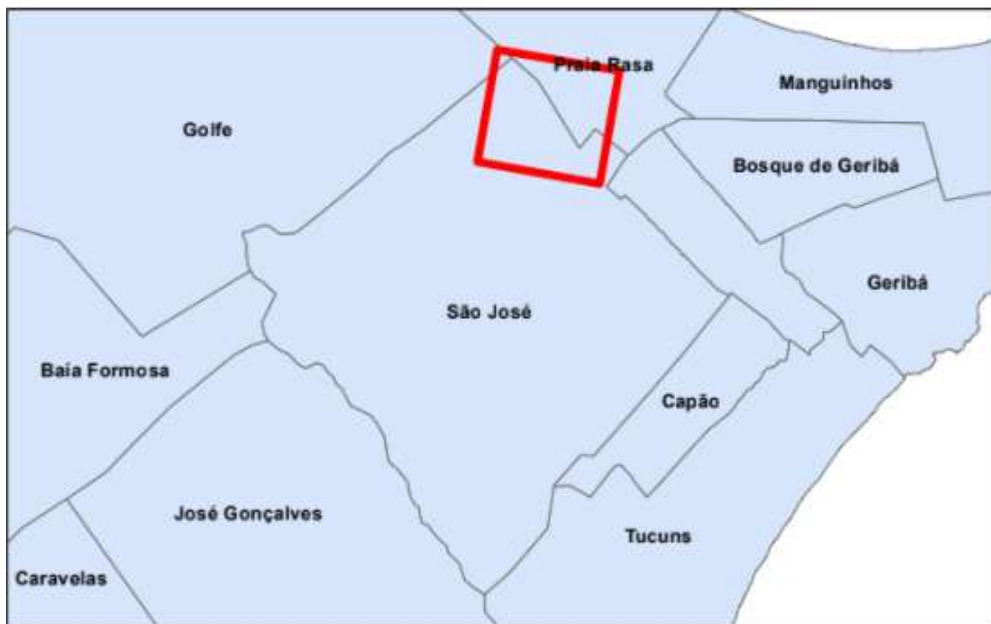
Armação dos Búzios, 4 de fevereiro de 2022.

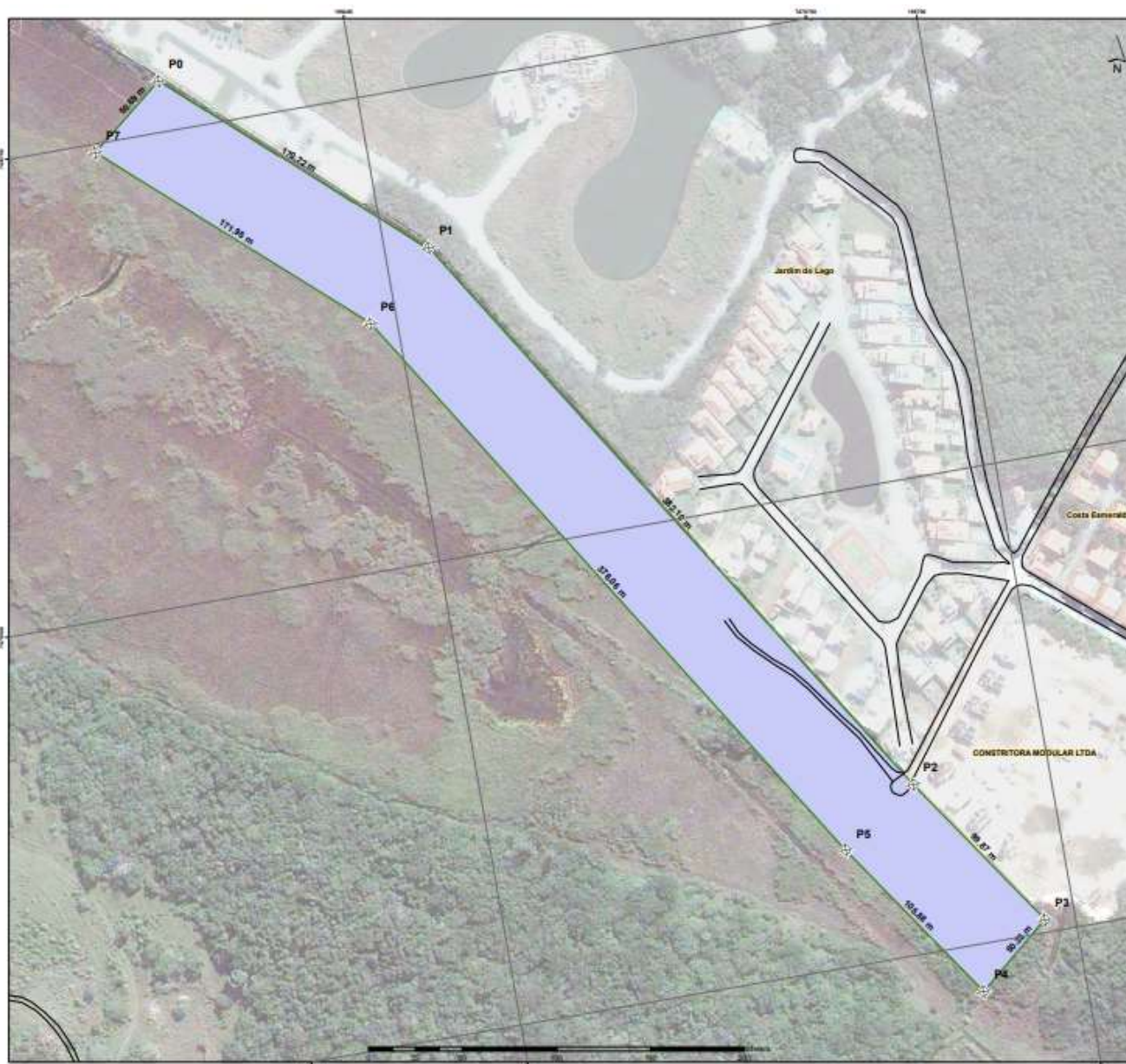
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I
do Decreto nº 1835/2022

Mapeamento de apoio





ANEXO II
do Decreto nº 1835/2022

Delimitação de Vértices

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
P0	198297.29	7478777.27	P0-P1	131°50'26.54"	130°42'11.45"	170.72
P1	198424.48	7478663.39	P1-P2	147°57'17.40"	146°49'2.31"	382.10
P2	198627.21	7478339.51	P2-P3	145°34'31.61"	144°26'16.52"	99.87
P3	198683.67	7478257.13	P3-P4	229°54'16.73"	228°46'1.64"	50.25
P4	198645.24	7478224.77	P4-P5	325°34'31.61"	324°26'16.52"	105.88
P5	198585.38	7478312.11	P5-P6	327°57'17.40"	326°49'2.31"	376.06
P6	198385.85	7478630.86	P6-P7	311°50'26.54"	310°42'11.45"	171.95
P7	198257.74	7478745.57	P7-P0	51°16'46.63"	50°08'31.54"	50.69



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.153, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 3.915.509,51 (Três milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1801, de 9 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no R\$ 3.915.509,51 (Três milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2153 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		1.587.754,75
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		1.587.754,76
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN
ELEMENTO	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos		40.000,00
1704 - Royalties - União		

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos		400.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		

ANEXO I - DECRETO Nº 2153 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	1	CÂMARA	
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo	
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos			
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00
Total da Suplementação			3.915.509,51

ANEXO II - DECRETO Nº 2153 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde	
PROJETO	1.320	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos			
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde			3.175.509,51

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
PROGRAMA	0012	Modernização da Arrecadação	
ATIVIDADE	2.028	LANÇAMENTO E COBRANÇA DE IPTU	
ELEMENTO	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte de Recursos			
1704 - Royalties - União			40.000,00

ORGÃO	1	CÂMARA	
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo	
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
ELEMENTO	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte de Recursos			
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			700.000,00

Total da Anulação **3.915.509,51**



BÚZIOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO.
Chefia de Gabinete do Prefeito

Armação dos Búzios, 05 de abril de 2023.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor **GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 097.817.797-56, matrícula nº 25.876, para exercer a função de fiscal do processo nº 4184/2023, referente à aquisição de passagem aérea e hospedagem, para 1 (um) servidor público participar da Capacitação na metodologia do Guia para Visita Domiciliar, de 10 a 14/04/2023, em Campos dos Goytacazes.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
Fiscal

Armação dos Búzios, 05 de abril de 2023.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor **GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 097.817.797-56, matrícula nº 25.876, para exercer a função de fiscal do processo nº 4184/2023, referente à aquisição de passagens aéreas e hospedagem, para 2 (dois) servidores públicos participarem da Audiência Pública sobre o uso de cannabis para fins medicinais e sua distribuição gratuita, em 20/04/2023 – às 14h.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
Fiscal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

194
PROCESSO: 1279/23
ASS. ✓ FLS. 190

Designação Fiscal


O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Resolve:

Fica designada a servidora Patricia Moraes Burlamaqui de Freitas Chaves, Coordenadora, inscrita no CPF 018.110.747-31, para exercer a função de fiscal no processo administrativo 1279/2023, referente à contratação da empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.162.646/0001-09, para a contratação de espaço de 35 m², taxas obrigatórias e montagem do estande na Feira WTM – Latin America, São Paulo, nos dias 03 à 05 de abril de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios.

Atenciosamente,


Cristiano Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo
Matrícula: 27.478

Ciente: 
Patricia Moraes B. de Freitas Chaves
Coordenadora da Unidade de Turismo
Matrícula 845



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 073/2023

Processo nº 3169/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE STAND UP PADDLE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação da **FEDERAÇÃO DE STAND UP PADDLE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** para a realização da “Etapa do Campeonato Brasileiro de Canoas V1 e V1R”, no município de Armação dos Búzios/RJ.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 01 a 02 de abril do ano de 2023.

Valor: **R\$ 267.536,00** (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais).

Armação dos Búzios, 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos
Uriel da Costa Pereira



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance

Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 055/2023

Processo nº 998/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME, representado pela Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI

Objeto: – objetivando a Adesão Ata de Pregão Presencial **002/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº **002/2021**, processo SEI nº 069.1469.20210002730-112, do governo do Estado da Bahia, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – **SUDESB**, para contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, lotes diversos, para prática esportiva, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ **1. 170.732,00** (Um milhão, cento e setenta mil, setecentos e trinta e dois reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 22 de março de 2023.

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO M DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
PORTARIA Nº 642 de 16 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
GESTOR DO FUNDO
CNPJ: 44.437.780.0001-07
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
CONTRATANTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 065/2023

Processo nº 2644/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Fluscop Comércio e Serviços de Equipamentos Eireli

Objeto: objetivando a Adesão Ata de Registro de Preços 072/2022, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, oriunda do Pregão Presencial nº 051/2022, processo administrativo nº 2539/2022, que constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 776.134,00 (setecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 29 de março de 2023.

LEONIDAS HERINGER
FERNANDES:079522
81712

Assinado de forma digital por
LEONIDAS HERINGER
FERNANDES:07952281712
Dados: 2023.04.05 10:52:48 -03'00'

Fundo Municipal de Saúde
Gestor do Fundo
Leônidas Heringer Fernandes

315
B.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 071/2023

Processo nº 1161/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada, em locação de veículos leves, com equipamento de GPS integrado, sem combustível, sem motorista, por quilometragem livre, conforme especificações e quantidades, contidas no termo de referência, parte integrante deste instrumento, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2022, oriundo do Pregão presencial SRP nº 053/2022, Processo nº 5389/2022, da Prefeitura de Iguaba Grande/RJ.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 342.600,00 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Armação dos Búzios, 31 de março de 2023.

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PORTARIA Nº 642 de 16 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rodrigo Ramalho de Almeida



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **002/2023**

Contrato nº **013/2021**

Processo nº **1968/2021**

Locatário: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração

Locador: Maria de Fátima Gama Carvalho

Objeto: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme faculta legislação vigente, a vigência do Contrato **013/2021**, a partir da assinatura do presente termo, sendo a data de início da dita prorrogação em 15/04/2023 e término em 14/04/2024, conforme disposto no art. 51 da lei 8.245/91, para atender as necessidades decorrentes locação do imóvel, mantidos nas mesmas condições do contrato original, podendo ser resolvido em prazo inferior, nas hipóteses legais.

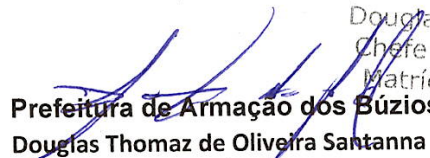
Reajuste: Considerando o reajuste de acordo com os índices legais previsto na **Cláusula Décima – 10.** (IGPM) do Contrato sob o nº. **013/2021**, o valor global do contrato passará a ser de R\$ **42.148,80** (quarenta e dois mil , cento e quarenta e oito reais , e oitenta centavos), conforme planilhas apresentadas as fls. 264/266.

Valor: R\$ **3.512,40** (três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos) , por mês.

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023.


Prefeitura de Armação dos Búzios
Douglas Thomaz de Oliveira Santanna
Secretário Interino

Douglas Sant Anna
Chefe de Gabinete
Matrícula: 22991



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório Nº: 9279/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 010/2023
- d) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS MODELOS SPLIT), PARA A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DS SALAS E DO AUDITÓRIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.**
- e) Fornecedor:
 - **PACIFICO E CARDOSO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.154.864/0001-35 no valor R\$ 102.909,64 (cento e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 04 de abril de 2023.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 12636/2022, Pregão Presencial nº 079/2022 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica HOMOLOGADA a adjudicação feita às empresas.

- a) Processo licitatório Nº: 9279/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 010/2023
- d) Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS MODELOS SPLIT), PARA A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DS SALAS E DO AUDITÓRIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.
- e) Fornecedor:
 - PACIFICO E CARDOSO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.154.864/0001-35 no valor R\$ 102.909,64 (cento e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 04 de abril de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

Caio Corrêa Canellas
Secretário de Governança e Compliance



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 010/2023

Data do Certame: 30/03/2023

Processo Adm: 9279/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS MODELOS SPLIT), F
A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DS SALAS E DO AUDITÓRIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

Fornecedor		CNPJ:		Quantidade	V. Unitário	V. Total
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca			
PACIFICO CARDOSO LTDA ME		15.154.864/0001-4				
1	AR CONDICIONADO SPLIT DUTO BUILT-IN 30.000 BTUS	UNID	CARRIER	1,000	9.142.9900	9.142,99
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	UNID	AGRATTO	29,000	2.392.9900	69.396,71
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	UNID	AGRATTO	2,000	3.600.9900	7.201,98
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS	UNID	AGRATTO	3,000	5.086.9900	15.260,97
5	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	UNID	AGRATTO	1,000	1.906.9900	1.906,99
					SubTotal RS:	102.909,64
					Total Geral RS:	102.909,64



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e
Esportes Náuticos**

AD1

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO PROCESSO Nº 3169/2023, em favor DA FEDERAÇÃO DE STAND UP PADDLE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 19.577.189.0001-08, ora proponente, no valor de R\$ 267.536,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais) fulcrada no art. 25, caput da Lei 8.666/93 para a realização da "Etapa do Campeonato Brasileiro de Canoas V1 e V1R", no município de Armação dos Búzios/RJ.

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 31 de março de 2023.

Uriel da Costa Pereira
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 1, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação e o estabelecimento de critérios referentes à fase pagamento das obrigações relativas aos fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições gerais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos princípios da eficiência, da eficácia, da impessoalidade e da moralidade administrativa na realização de pagamentos;

CONSIDERANDO a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo, visando a mitigar riscos e evitar erros, na instrução dos processos administrativos de pagamento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução Normativa estabelece critérios referentes à fase de pagamento das obrigações relativas aos fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestações de serviços no âmbito da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Normativa a qualquer contratação pública, incluindo locações, ainda que não seja formalizada por instrumento contratual, na forma autorizada pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/21, bem como àquelas fundamentadas em inexigibilidade ou dispensa de licitação, e às contratações e aquisições efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

Art. 3º É proibida a realização de despesas sem prévio empenho.

Parágrafo único. Para a realização do pagamento será necessário que o empenho seja formalizado na modalidade condizente com a despesa que se pretende ordenar.

Art. 4º As despesas deverão ser classificadas de acordo com a legislação orçamentária vigente, observando os recursos orçamentários, dotações e fontes específicas.

Art. 5º Nos casos de aquisição de materiais de consumo e permanente no mesmo processo, deverá constar no Termo de referência – TR que as notas fiscais sejam emitidas em separado, vinculadas às respectivas notas de empenho.

Art. 6º Serão emitidas notas de empenho em separado para cada credor, na hipótese de o processo licitatório indicar diversos fornecedores e aberto processos de pagamento individualizados para cada credor.

Art. 7º Será de responsabilidade da Unidade Gestora – UG o adequado controle de saldo orçamentário e a respectiva anulação ao fim da relação contratual, quando existir saldo remanescente bloqueado.

CAPÍTULO II Das Conceituações

Art. 8º Para efeito desta Normativa, entende-se por:

I- Processo administrativo: documento ou conjunto de documentos, protocolado e autuado, envolvendo o registro de atos e fatos de natureza administrativa/jurídica, cuja sequência de decisões e/ ou providências necessita ser rigorosamente documentada, para fácil acesso e comprovação futura;

II- Protocolar: registrar o processo no Sistema de Protocolo, atribuindo-se um código de identificação;

III- Empenho: constitui-se em uma garantia para o credor de que há recurso orçamentário para pagamento da despesa, e que o Município se compromete a reservar o valor para cobrir gastos com a contratação;

IV- Empenho ordinário: hipótese de garantia de reserva orçamentária para fazer frente a obrigações financeiras onde a Administração sabe o valor da dívida e esta será paga em uma única vez;

V- Liquidação: etapa de execução da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

VI- Pagamento: última etapa de execução da despesa, que consiste na entrega de numerário ao credor do Município;

VII- Ordenador de despesas: autoridade administrativa que possui poderes e competência para ordenar as despesas, cujos atos podem resultar, entre outros, em emissão de nota de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos;

VIII- Unidade Gestora (UG): todos os Órgãos da administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Municipais;

IX- Fiscal do Contrato: agentes públicos especialmente designados pela Administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, devendo informar eventuais vícios, irregularidades ou baixa

qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções para regularização de faltas e problemas observados, e eventuais sanções que entender cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III Da Organização Processual da Fase de Pagamento

Art. 9º Os atos e procedimentos referentes às fases interna e externa da licitação pública, os procedimentos de justificação, e a posterior formalização dos contratos administrativos decorrentes, serão autuados pelo setor de Protocolo, sendo este denominado “processo mãe”, processo principal que deu origem a contratação.

Art. 10. Será aberto processo de pagamento separado para cada credor, quando o processo principal indicar diversos ganhadores de uma mesma licitação ou até mesmo quando o processo principal indicar apenas um ganhador da licitação, salvo quando se tratar de empenho ordinário, ocasião na qual os atos para a realização do pagamento serão realizados no processo principal.

Parágrafo único. Os atos relativos ao pagamento de despesas oriundas de empenhos ordinários serão formalizados no processo principal.

Art. 11. Os processos de pagamento deverão ser abertos no Protocolo-Geral da Prefeitura, pela autoridade competente, através do formulário pedido de pagamento (ANEXO I), solicitando a abertura do processo que deverá ser instruído minimamente com os seguintes documentos:

- I- cópia do termo de referência ou projeto básico;
- II- cópia da homologação do processo licitatório;
- III- cópia do contrato ou instrumento equivalente, termo aditivo, ata de registro de preços, e as respectivas publicações no Diário Oficial do Município - DOM;
- IV- cópia da autorização de fornecimento ou início do serviço (ANEXO II e III);
- V- AFO gerada pelo sistema de licitações;
- VI- cópia da designação do fiscal do contrato;
- VII- Atestado de Execução do Contrato (ANEXO IV);
- VIII- cópia do correspondente empenho.

Parágrafo único. Das cópias juntadas deverão constar a expressão “confere com o original”, com rubrica, data e identificação do servidor que atesta sua originalidade.

Art. 12. Nas contratações através de Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos empenhamentos são realizados periodicamente, deverá constar em cada uma das solicitações, o seguinte:

- I- controle de saldo da Ata de Registro de Preços – ARP pelo fiscal do contrato;
- II- autorização de fornecimento ou início dos serviços assinada pela autoridade competente (ANEXOS II e III).

Art. 13. A autoridade competente deverá encaminhar ao fornecedor ou prestador, preferencialmente por meio eletrônico, cópia da nota de empenho e eventual ordem concomitante para execução contratual.

CAPÍTULO IV Dos Procedimentos de Pagamento

Art. 14. O processo de pagamento será iniciado a partir do recebimento do pedido de pagamento solicitado pelo credor junto a Unidade Gestora, apensado ao caderno processual existente com a instrução documental do art. 11, desta Normativa.

Art. 15. Após a entrega do bem, prestação do serviço, conclusão de parcela de obra ou locação, o fornecedor apresentará ao fiscal do contrato a nota fiscal, nota de débito, fatura ou documento equivalente com todos os documentos pertinentes à contratação, além das certidões exigidas pela legislação vigente:

- I- Certidão de Regularidade junto ao FGTS do empregador;
- II- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV- GFIP-SEFIP - A folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do objeto contratado, quando aplicável, e os comprovantes do recolhimento de todas as obrigações trabalhistas junto ao INSS e FGTS;
- V- medição e homologação das medidas e valores pelo agente financeiro interveniente, quando conveniado, nas hipóteses de obras;
- VI- quando solicitado o pagamento de obras com recursos conveniados, a Nota Fiscal emitida espelhará o valor homologado pelo agente financeiro, conforme adequação ao cronograma físico-financeiro efetivamente cumprido.

Art. 16. O processo relativo à aquisição de material de consumo ou bem permanente, imóveis, obras ou benfeitorias seguirá para registro do correspondente nos seus respectivos setores (Almoxarifado e Patrimônio) com vistas à realização dos procedimentos específicos do setor.

Art. 17. O Fiscal do Contrato reunirá todos os documentos necessários para a pretendida liquidação da despesa na forma desta norma, além da nota fiscal devidamente atestada, preencherá e assinará juntamente com o secretário da pasta o Relatório de Execução do Contrato (ANEXO IV), juntando-o ao processo de pagamento, consignando todas as observações pertinentes.

Art. 18. O Ordenador de Despesas responsável pela unidade gestora - UG observará a adequação de toda a movimentação processual correspondente ao pagamento da despesa até esta fase, e certificará o atestado produzido pelo agente de fiscalização da presença de toda documentação prevista no edital e nas normas atinentes, habilitando o processo para ser pago, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64.

Art. 19. Devidamente instruído e certificado o processo de pagamento, a autoridade competente remeterá os autos para a Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação - SECFIN.

Art. 20. No setor de fiscalização da SECFIN será analisada as hipóteses de retenções de impostos, com a realização dos cálculos específicos.

Parágrafo único. Uma vez atestada a não retenção de tributos pelo órgão de fiscalização, reconhecida por força de lei, decreto, enunciado ou similar, torna-se dispensável nova remessa aquele setor.

Art. 21. O Setor de Liquidação da SECFIN executará a liquidação da despesa, momento em que será emitida a Ordem de Pagamento (OP), desde que constem minimamente no processo os seguintes documentos:

I- nota fiscal em nome do Município de Armação dos Búzios ou de Fundo respectivo, quando for o caso, devidamente atestada por no mínimo dois servidores, sendo obrigatório que pelo menos um desses seja fiscal do designado;

II- comprovante de consulta de autenticidade da nota fiscal junto à Receita Federal do Brasil, ou autenticidade por servidor na Nota Fiscal;

III- Atestado de Execução do Contrato pelo Fiscal nomeado devidamente assinado e com a indicação do número do empenho que ocorrerá a despesa;

IV- Cálculo de retenção de tributos de outros entes;

V- certidões discriminadas no art. 15, desta Resolução;

VI- guia de registro de entrada de itens no Almoarifado e/ou registro de bens no Patrimônio, quando compra;

VII- nota de empenho com saldo suficiente para liquidar a despesa.

§1º Diante da documentação apresentada se cumprirá as seguintes etapas pelo setor competente da SECFIN:

I- Verificação da correção quanto aos seguintes elementos:

a) vinculação do órgão contratante com a respectiva unidade gestora;

b) elemento de despesa;

c) função programática;

d) fonte de recursos;

e) favorecido;

f) número de empenho;

g) assinaturas;

h) discriminação do documento fiscal;

i) valor e totalizador.

II- cadastramento da liquidação contábil/ emissão de Ordem de Pagamento.

§2º Caso durante os procedimentos de contabilização da despesa pública seja identificada impropriedade no processo de pagamento, notadamente quanto ao cumprimento dos incisos deste artigo, o mesmo será remetido em devolução para o Ordenador a fim de que sejam adotadas eventuais medidas para sanar a impropriedade.

§3º O Ordenador de despesas terá 24h (vinte e quatro horas) para se manifestar quanto ao apontamento, bem como, e principalmente, quanto à manutenção ou retirada do processo de pagamento da ordem cronológica de pagamentos.

§4º A Ordem de Pagamento referida no inciso II será emitida e remetida ao Ordenador de Despesas, que deverá firmá-la e devolvê-la ao setor de Liquidação no prazo de 48h (quarenta e oito horas), respondendo o mesmo por eventuais atrasos na devolução.

Art. 22. A Coordenadoria de Tesouro realizará o pagamento, obedecendo a ordem cronológica que iniciará no momento da liquidação da despesa, observando ainda os seguintes aspectos:

I- adequação do favorecido ao credor informado no título de pagamento ou dados bancários de transferência;

II- existência de recursos financeiros na fonte indicada no exame de liquidação;

III- execução final do pagamento, certificando nos autos.

Parágrafo único. O cumprimento da ordem cronológica de pagamento é de cunho obrigatório, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 23. Realizado o pagamento, a Coordenadoria de Tesouro encaminhará o processo para o órgão de origem para o seu arquivamento.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24. Aplicam-se as regras desta Resolução Normativa, no que couber, aos processos de pagamento já iniciados, respeitados os atos já praticados.

Art. 25. A SECFIN poderá solicitar, justificadamente, documentos complementares à UG para fins de liquidação da despesa, caso a especificidade do objeto assim recomende.

Art. 26. A Controladoria-Geral do Município CGM editará, por meio de atos próprios, regulamentações e orientações complementares à esta norma.

Art. 27. Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 5 de abril de 2023.

LUCIANA VIEIRA

Controladora Geral do Município

* Com Anexos I, II, III e IV

ANEXO I
aa Resolução Normativa CGM nº. 1/2023

PEDIDO DE PAGAMENTO

() Prestação de Serviço () Obras () Compras () Locação () Concessionárias

Órgão Contratante: *

() Prefeitura () Fundo Municipal _____

DADOS GERAIS: (*) Informações Obrigatórias

01 – Empresa:

02 – CNPJ:

03 – Endereço:

04 – Telefone:

05 – Processos de Origem:

06 – Nº do Empenho:

07 – Nº do Contrato:

08 - Objeto do Contrato:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (*) Informações Obrigatórias

09 - Cópia do Termo de Referência ()Sim ()Não

10 - Cópia da homologação do proc. licitatório ()Sim ()Não

11 - Cópia do Contrato (quando houver) ()Sim ()Não () Não Aplicável

12 - Cópia da publicação do extrato do contrato ()Sim ()Não () Não Aplicável

13 - Cópia da designação do fiscal do contrato ()Sim ()Não () Não Aplicável

14 - Atestado de Execução do Contrato ()Sim ()Não () Não Aplicável

15 - AFO – Autorização de fornecimento ()Sim ()Não

16 - Cópia da Nota de Empenho ()Sim ()Não

17 - Nota Fiscal nº: _____ ()NF/Nife ()RPA () Recibo

18 - Observação adicional: _____

Atenção: 1- O documento fiscal deverá estar atestado por 02 servidores da unidade contratante devidamente identificados, sendo pelo menos um deles o fiscal do contrato;
2- Os itens 12, 13 e 14 são obrigatórios quando houver contrato.

Nome
Secretário Municipal

ANEXO II
da Resolução Normativa CGM nº. 1/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo: _____

Contrato: _____

Autorizo a empresa XXXXX, a fornecer os itens abaixo de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Termo de Contrato, no prazo de xxx dias a contar da presente data:

Item	Especificação	Quantidade
1		
2		
3		
4		

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 20 ____.

Gestor/Fiscal do Contrato

(Nome)

(Cargo)

ANEXO III
aa Resolução Normativa CGM nº. 1/2023

AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo: _____

Contrato: _____

Autorizo a empresa XXXXX, a iniciar os serviços de _____, conforme Termo de Referência e Termo de Contrato, no prazo de xxx dias a contar da presente data.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 20 ____.

Gestor/Fiscal do Contrato

(Nome)

(Cargo)

ANEXO IV
da Resolução Normativa CGM nº. 1/2023

ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref. (Objeto): _____

Processo de Origem Mãe Nº: _____

Atestamos que foram devidamente prestados e executados os serviços de ou devidamente fornecidos os materiais/bens de _____, conforme consta na medição/Nota Fiscal de nº _____ referente ao período de ___/___/20__ a ___/___/20__ (ref.: mês de ___/20__) e respectiva fatura em anexo, em atendimento às disposições do Contrato nº ___/20__, firmado entre a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios através da Secretaria Municipal de _____ e a _____.

Segue, abaixo, relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início do contrato: ___/___/___

Prazo: ____ (____) meses

Aditivos até o momento: _____

Valor Original do Contrato: R\$ _____ (_____)

Valor Atualizado do Contrato: R\$ _____ (_____)

Dispensável quando não houver aditivos

Valor total da medição do mês: R\$ _____
(_____)

CHECKLIST

PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
Dados da entidade estão de acordo (CNPJ/Endereço/competência)?			
Exame do relatório, inclusive quantos aos locais medidos/itens fornecidos			
Conferência dos valores cobrados?			
A NF está devidamente atestada?			
Dotação orçamentária correta?			
Empenho prévio e saldo suficiente?			
Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista			
Apresentação da GFIP e SEFIP acompanhadas da GRF e GPS			
Há alguma ocorrência a ser registrada?			
Se sim, qual?			
Ex: Falta de funcionário; Falta na execução dos serviços; Falta de pontualidade; Falta de material; Material Danificado; Outros.			
Caso não haja ocorrência, preencher com: Nada a registrar			
Houve variação a maior ou a menor, em relação ao mês anterior?			
Se a maior, o motivo foi verificado? A contratada foi acionada? Possui protocolo ou ofício de reclamação? Se a menor, houve alguma medida de redução aplicada pela Secretaria?			
Confirma o recebimento do objeto provisoriamente conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93?			

Visto o exposto, estando o processo de pagamento instruído corretamente, liquidamos a presente despesa através do empenho nº ___/20__ anexado aos autos, devidamente válido e que possui saldo orçamentário para a liquidação da despesa, estando esta expressamente autorizada, pelo que

encaminhamos os autos à Coordenadoria de Execução Orçamentária, para emissão de Ordem de Pagamento e indicação das retenções a serem feitas.


Armação dos Búzios-RJ, ____ de _____ de _____

Fiscal do Contrato
Nome Completo
Matrícula

Secretário Municipal de _____
Nome Completo
Matrícula



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

Processo Nº 2125/2023
Rubrica:  FLS 15

Resolução CMDCA Nº 08 de 16 de Março 2023

"Renomear a composição da Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do CMDCA de Armação dos Búzios, nomeada na Resolução CMDCA Nº 08 de 08 de setembro de 2022"

A Plenária do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente; no uso das suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Nº 956 de 27 de Setembro de 2012 e em Reunião Ordinária em 08 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revoga a Resolução Nº 04 e nomeia a Composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios, alterada no dia 08 de Fevereiro de 2023, composta respectivamente e pelos Conselheiros(as):

I - Representantes da Sociedade Civil:

- 1- Conceição Ferreira Titular da Associação Bem Querem;
- 2- Joni do Nascimento Amorim Titular da Associação Núcleo Ecológico de José Gonçalves;
- 3- Sérgio Rio Naves Titular do Centro de Reabilitação Vida Plena.

II - Representantes do Governo:

- 1- Ana Carolina de Souza Vaz- Titular da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 2- Sabrina Martins de Souza - Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3- Érica Rodrigues dos Santos - Vice Presidente e Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.


Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de Março 2023.

Érica Rodrigues dos Santos
Vice Presidente do CMDCA-AB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

Processo Nº 2125/2023
Rúbrica:  FLS. 14

Resolução CMDCA Nº 07 de 16 de Março 2023

“Renomear a composição da Comissão da Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA eleita em Reunião Ordinária realizada no dia 08/02/2023”

A Plenária do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente; no uso das suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Nº 956 de 27 de Setembro de 2012 e em Reunião Ordinária em 08 de Fevereiro de 2023;

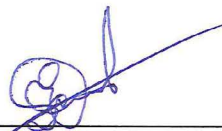
RESOLVE:

Art. 1º. - Revogar a Resolução nº 02 e nomeia a Composição da Comissão de Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) eleita em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2023:

- Maria Conceição Mattos Ferreira - Titular Associação Bem Querere;
- Sabrina Martins de Souza - Titular Secretaria Municipal de Saúde;
- Ana Carolina de Souza Vaz - Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de Março de 2023.



Erica Rodrigues dos Santos
Vice Presidente do CMDCA-AB



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL SEDESER Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2023
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA O BIÊNIO 2023/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.696, de 28 de novembro de 2021, convoca as eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Juventude de Armação dos Búzios – CMJ/AB, no biênio 2023/2025, cujas normas serão regidas por este Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

1.1. Data: **entre 17 e 24 de abril de 2023.**

1.2. Horário: **das 9h às 11h e das 13h às 15h.**

1.3. Local: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Armação dos Búzios (situada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Rasa, Armação dos Búzios / RJ, CEP 28956690).

2. DA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS.

2.1. No momento da inscrição as entidades que desejarem participar do processo eleitoral deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia do estatuto social e da ata de fundação, devidamente registrados em Cartório (CRPJ), há pelo menos 1 (um) ano da data do requerimento;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;
- c) cópia da ata de eleição da atual Diretoria;
- d) cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados, com qualificação completa e, declaração de não possuírem vínculo, direto ou indireto, com a administração pública.
- e) requerimento de inscrição, solicitando a qualificação da entidade para participar do processo eletivo e indicando a área de atuação em que pretende concorrer, bem como os integrantes (titular e suplente) da Instituição para representa-la como membro do Conselho, caso a instituição seja eleita;

2.2. Somente poderão requerer habilitação as entidades de âmbito municipal que comprovem estar regulamente organizadas e efetivamente funcionando no Município de Armação dos Búzios há pelo menos 1 (um) ano, com projetos inscritos neste processo, que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes eixos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, e atendimento dos direitos dos jovens, assim definidos na forma da Lei Municipal nº 1.696, de 28 de novembro de 2021, e pela Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude, em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos aos jovens, assim definidos na forma da Lei Municipal nº 1.696, de 28 de novembro de 2021, e pela Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude, em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos aos Jovens, assim definidos na forma da Lei Municipal nº 1.696, de 28 de novembro de 2021, e pela Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude, em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

Parágrafo Único - na existência de entidades regionais e/ou estaduais atuantes na política para a juventude, com comprovada atuação dentro do Município de Armação dos Búzios, levar-se-ão em consideração os mesmos critérios estabelecidos para aquelas entidades locais no que tange à elegibilidade.

2.3. O mandato no CMJ/AB pertencerá à entidade não governamental eleita, que indicará 2 (dois) de seus membros para atuar como seus representantes, sendo um titular e o outro suplente.

2.4. São impedidos de participar do CMJ/AB, na qualidade de representantes de entidades da sociedade civil organizada, os servidores efetivos, os contratados por tempo determinado e os ocupantes de cargo de confiança ou função gratificada do Poder Público Municipal.

2.5. Para as entidades prestadoras de serviço na área da Assistência Social, será exigido registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social seguindo os parâmetros da Resolução do CNAS Nº 14/2014.

2.6. A instituição que desejar votar, sem que, contudo, queira concorrer, deverá no momento da inscrição, firmar declaração nesse sentido.

XX

Conselho Municipal da Juventude (CMJ)
Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Rasa, Armação dos Búzios
E-mail: cmj.buzios@gmail.com



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

3. DAS VAGAS.

3.1. As vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho serão organizadas de acordo com o que determina o art. 6º da Lei Ordinária nº 1.696, de 28 de novembro de 2021, a saber: 3 (três) representantes e seus respectivos suplentes que desenvolvam políticas públicas, com e para a juventude.

3.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão escolher apenas um segmento de representação.

3.3. O segmento de representação escolhido deverá ter correlação com o disposto no ato constitutivo da entidade.

3.4. Caso ato constitutivo da entidade possibilite a inscrição em mais de um segmento, será facultado à entidade, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, escolher em que categoria desejará concorrer.

3.5. Após ter sido protocolizado o pedido de inscrição, não será admitida a alteração do segmento de representação.

3.6. Somente serão consideradas para fins de inscrição de candidatos ao CMJ/AB, entidades regularmente organizadas e efetivamente funcionando no Município de Armação dos Búzios, há pelo menos 1 (um) ano.

3.7. Em caso de ausência de entidades candidatas, para o preenchimento das vagas de que tratam o item 3.1, estas poderão ser preenchidas por entidades que se inscreveram para a representação de outro segmento ou conforme deliberação do Plenário do CMJ/AB.

Armação dos Búzios, 08 de Março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joice Lúcia Costa dos Santos Salme', written over a circular stamp or seal.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, **RAMON RODRIGUES GRATIVOL**, CPF nº 143.467.837-75, para exercer a função de fiscal do processo nº 2588/2021, referente a contratação de empresa para execução dos serviços especializados em eliminação de pragas urbanas sinantrópicas (ratos e insetos), para atender as demandas da Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. O certame será celebrado por Registro de Preço, a despesa ocorrerá pelo Fundo Municipal de Educação.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

Fiscal do Contrato
Ramon Rodrigues Grativol
CPF:143.467.837-75

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº.642, de 16 de Dezembro de 2022



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA,
AGRICULTURA E ESPORTES NÁUTICOS
Gabinete do Secretário

Processo nº 3169 /2023

Designação de Fiscal

O Secretário Municipal Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Ficam designados os servidores **Luiz Eduardo Ladeira Nardelli**, cargo Coordenador de Esportes Náuticos, Matrícula Funcional nº 23311 e **Albert Lopes de Carvalho**, cargo Gerente, Matrícula Funcional nº 23313, para exercer a função de fiscais do processo nº 3169/2023, referente a realização da Etapa do Campeonato de Canoa V1 e V1R que será realizado nos dias 01 e 02 de Abril de 2023 através da presente Secretaria, no município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios 31 de Março de 2023

Cordialmente

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

Cientes

Fiscal

LUIZ EDUARDO LADEIRA NARDELLI

Fiscal

ALBERT LOPES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos de Armação dos Búzios
Travessa dos Pescadores, nº 111
Centro, Armação dos Búzios
E-mail: sepen@buzios.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 22 de março de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores LAIS DE MELLO DE LIMA COSTA, Matrícula: 23183 e ANDREA REGINA GOLDACKER, Matrícula: 22686, para exercerem a função de fiscal do contrato nº 042/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA (CNPJ: 97.431.829/0001-80) referente ao Processo 4384/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor CAMILA ROCHA RODRIGUES, Matrícula: 22458 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,

Laís de Mello
Matrícula: 23183
COORDENADORA/IMRP

Laís de Mello de Lima Costa
Fiscal

Andrea Regina Goldacker
Fiscal

Camila Rocha Rodrigues
Suplente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEORP Nº 2, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o recadastramento geral das pessoas que exerçam a atividade de Comércio Ambulante, no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios, nos arts. 91 e 106, e o que determina o Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO o que determina o §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 6, de 10 de setembro de 2002 - Código de Posturas Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam INTIMADOS os detentores de licenças para exercerem as atividades de comércio ambulante no âmbito do Município de Armação dos Búzios a realizarem o recadastramento anual.

Art. 2º O recadastramento será feito de **1º de abril a 31 de julho** mediante abertura de Processo Administrativo para este fim, no Protocolo-Geral do Município, através de requerimento instruído com os seguintes documentos:

- a) comprovante de residência atualizado, podendo ser apresentadas faturas emitidas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz e telefone fixo);
- b) certidão de quitação eleitoral;
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) ou declaração que não mantem vínculo empregatício;
- d) Carteira de Identidade e CPF;
- e) Atestado de Saúde e selo de qualidade da VISA – Vigilância Sanitária, que prova de que o veículo, equipamentos, alimentos e/ou utensílios tenham sido vistoriados e aprovados previamente pela Autoridade Sanitária competente;
- f) atestado de antecedentes criminais atualizado;
- g) 1 (uma) foto atualizada 5 x 7;
- h) 1 (uma) foto do produto a ser comercializado, 1 (uma) foto do mobiliário (carrinho, barraca, quiosque etc.) a ser usado no serviço/comércio;
- i) para os ambulantes que exercem a atividade em praia integrante do Parque Estadual Costa do Sol – PECS, deverão apresentar autorização, atualizada, do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, especificamente para o local e atividade requerida;
- j). apresentar cópia da última licença (crachá), ou taxa de ambulante do exercício anterior quitada;
- k) – certidão negativa de débitos junto a fazenda municipal;
- l) – declaração de veracidade dos documentos apresentados.

Art. 3º Não será expedida novas licenças, salvo por desistência ou perda dos direitos, para quaisquer atividades ambulantes, nas praias:

- I - Geribá;
- II – Joao Fernandes/Fernandinho;
- III- Azeda/Azedinha;
- IV- Ferradura/Ferradurinha;
- V - Tartaruga;
- VI - Forno;
- VII - Brava.

Art. 4º O não atendimento no disposto do art. 2º, desta Resolução implicará na perda automática da licença.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Armação dos Búzios, 24 de março de 2023

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat.22827



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 020 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art.1º - São designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- **VALTER LUIZ DE SOUZA (Presidente)**

- **JORGE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO (Membro)** -

- **ANA KELI DA PENHA ROCHA MARQUES (Membro)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor à partir de 02 de março de 2023, revogando todas disposições em contrário.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 03 DE ABRIL DE 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES

GESTOR

Portaria nº 19/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 031/2023

Processo nº 11.148/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui o objeto do presente, **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2022**, do Município de Angra dos Reis/RJ, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprográfica, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso e fornecimento de insumos necessários, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 1.148.991,36 (um milhão , cento e quarenta e oito mil , novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 17 de fevereiro de 2023.

LEONIDAS HERINGER Assinado de forma digital por
FERNANDES:079522 LEONIDAS HERINGER
81712 FERNANDES:07952281712
Dados: 2023.02.17 17:25:14 -03'00'

Fundo Municipal de Saúde
Gestor do Fundo
Leônidas Heringer Fernandes



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de licitações e Contratos

Processo nº 3169/2023

ATO DE COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

ASSUNTO: contratação da **FEDERAÇÃO DE STAND UP PADDLE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** para a realização da “Etapa do **Campeonato Brasileiro de Canoas V1 e V1R**”, no município de Armação dos Búzios/RJ.

Da Instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- Termo de referência assinado pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, com indicação no item 8.1 (fls. 6), quanto a realização do ato administrativo através de inexigibilidade de licitação fulcrada no art. 25, caput da Lei 8.666/93 (fls. 04/09)
- Planilha de Composição de Custos com o valor do firmamento e execução contratual no valor de R\$ 267.536,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais) (fls. 19)
- Nada Consta Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls. 75)
- Ordenação e autorização pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos quanto a emissão de nota de empenho em favor da FEDERAÇÃO DE STAND UP PADDLE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ora preponente, no valor de R\$ 267.536,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais) (fls. 87)
- Parecer Jurídico com a manifestação quanto a possibilidade jurídica da contratação (fls. 70/73)
- Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual (fls. 80/83)

Por todo exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito; remetemos o processo nº 3169/2023 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos da autoridade competente e ordenador de despesas, ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, fulcrada no art. 25, caput da Lei 8.666/93 com a FEDERAÇÃO DE STAND UP PADDLE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 19.577.189.0001-08, no valor de R\$ 267.536,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais).

Armação dos Búzios, 31 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAIO CORREA CANELLAS
Data: 31/03/2023 19:58:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Corrêa Canellas
Secretário de Governança e Compliance



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Notificação Administrativa

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Usina, Nº 600 – Armação dos Búzios, representada neste ato pelo Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, em conformidade com os preceitos contidos na Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica Municipal, na execução de suas atribuições, vem por meio desta, dar ciência, da lavratura dos autos de Infrações, Notificações e Autos de Embargo.

Fica V.S.^a **NOTIFICADA** a tomar ciência do Auto de Infração, em forma e para fins supracitados, que em caso de não atendimento a esta notificação, caberá a Prefeitura de Armação dos Búzios providenciar as medidas cabíveis, dentro de suas prerrogativas legais.

Segue abaixo os dados:

Auto de Infração	Nome	Data	Endereço
198	Ryan Gustavo Ramos Da Costa	20/02/2023	Estrada da Tartaruga, nº 02 – Bairro Praia da Tartaruga
201	Everthon Duarte Guimarães De Andrade	23/03/2023	Rua F, Gleba E, Condomínio Caravela Nina
197	Bernard Candido Carvalho	20/02/2023	Estrada da Tartaruga, Lote 17, Bairro Praia da Tartaruga
039	Ricardo Gonçalves Muniz	26/03/2023	Rua Deocleciano José Silva, nº 64 (Master Pizza) – Tucuns II
040	Angelo Da Silva Reder	26/03/2023	Av. José Bento R. Dantas, nº 1215 - Manguinhos
041	Ezra Bastos Reder	30/03/2023	Av. José Bento R. Dantas, nº 1215 - Manguinhos
042	Renata Nogueira Pinho Dos Santos	30/03/2023	Av. José Bento R. Dantas, nº 1215 - Manguinhos
043	Sebastião Paulo Henrique	30/03/2023	Estrada de Búzios X Cabo Frio, nº 428 – Baía Formosa (Arte em Ferro)
044	Sérgio Damião Amador	30/03/2023	Rua Maria Da S Chaves, nº 10 – São José
045	Carmem Salem De Z D Harcon	01/04/2023	Lote 35, Quadra 14 – Loteamento Baía Blanca
2236	Arlei Coutinho Dos Santos	04/04/2023	Avenida XII de novembro, s/nº - Cem Braças

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMOEDITAL DE COMUNICAÇÃO
Notificação Administrativa

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Usina, Nº 600 – Armação dos Búzios, representada neste ato pelo Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, em conformidade com os preceitos contidos na Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica Municipal, na execução de suas atribuições, vem por meio desta, dar ciência, da lavratura dos autos de Infrações, Notificações e Autos de Embargo.

Fica V.S.^a **NOTIFICADA**, em forma e para fins supracitados, que em caso de não atendimento a esta notificação, caberá a prefeitura de Armação dos Búzios providenciar as medidas cabíveis, dentro de suas prerrogativas legais a lavrar Auto de Infração em face da parte autora.

Segue abaixo os dados:

Auto de Embargo	Nome	Data	Endereço
2732	Pousada Amaral Búzios	24/03/2023	Rua Deocleciano José Da Silva, nº 4D - Tucuns
2733	Não identificado	24/03/2023	Rua Mercedes, nº 491 – Cem Braças (Em cima e ao lado do Açougue Shalom)
2731	Ricardo Gonçalves Muniz	20/03/2023	Rua Deocleciano José Silva, nº 64 (Master Pizza) – Tucuns II
2893	Gisele Gonçalo	23/03/2023	Rua Esmeralda, Lote 83, Quadra F, Loteamento Bosque de Búzios
2736	Não identificado	30/03/2023	Rua Maria Joaquina, nº 26 – Canto (Antigo Onza Búzios)
2894	Sérgio Damião Amador	28/03/2023	Rua Maria Da S Chaves, nº 10 – São José
2735	Restaurante Estrela do Mar		Rua Das Pedras, nº 27 - Centro
2718	Regina Célia Revoredo Fernandes	25/01/2023	Lote 07, Quadra 02 – Condomínio Greenville I
0046	Edelir Da Conceição	04/04/2023	Rua Geraldo Martins – ao lado da Escola Eliete Mureb – José Gonçalves
0047	Manoel Gonçalves De Souza	04/04/2023	Rua Geraldo Martins, ao lado do nº 36 – José Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 651/2023

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao senhor Rui Tomé de Souza Aguiar, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao senhor Rui Tomé de Souza Aguiar, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador João Carlos Souza dos Anjos

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 652/2023

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Senhor Pedro Augusto de Araújo Freitas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Dispõe sobre Outorgar o Título de Cidadão Buziano ao Senhor Pedro Augusto de Araújo Freitas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Nilton Cesar Alves de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 653/2023

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Glauber Henrique Gonçalves Ribeiro, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Glauber Henrique Gonçalves Ribeiro, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 654/2023

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Rodrigo Portugal Gomes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao senhor Rodrigo Portugal Gomes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador João Carlos Souza dos Anjos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Armação dos Búzios

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Armação Dos Búzios
CONTRATADA: Logicx Systems Solutions Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando futura prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos sob demanda, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, com fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.
EMPENHO: 091/2023
VALOR TOTAL: R\$ 149.833,60 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e suas alterações.
PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (meses).

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação dos servidores na nova Lei de licitação nº 14.133/2021.
EMPENHO Nº: 026/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 26, capt., da Lei 8.666/93
VALOR ESTIMADO: R\$ 21.273,00 (vinte e mil duzentos e setenta e três reais)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA:

Na publicação do Ato da Mesa Diretora de nº. 29, de 28 de março de 2023, referente à exoneração do sr. Bruno Araújo Carvalho, no Diário Oficial nº. 162, pág. 52 de 29 de março de 2023:

Resolve:

Onde se lê: "Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, o sr. Bruno Araújo Carvalho, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente n. 11/01/2023."

Leia-se: "Art. 1º Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, o sr. Bruno Araújo Carvalho, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 51, de 11 de janeiro de 2021."



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 060/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 009/2022 Do Município de Prefeitura Municipal de Cajuri – MG, objetivando futura contratação de empresa visando futura prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos sob demanda, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, com fornecimento de equipamentos, conforme estabelecido neste Projeto Básico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, neste ato representado pelo Presidente, **RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**, Portador do CPF nº 138.983.947-86 doravante simplesmente denominado com **ADERENTE**, adere a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022 do Município de Cajuri - MG, Processo Administrativo nº 036/2022, firmada entre o Município de Cajuri e a empresa **LOGICX SYSTEMS SOLUTIONS LTDA**, com sede social á situada na avenida Adalgisa Colombo Miss Brasil – Jacarepaguá- RJ, nº 135, loja: 2067 – CEP: 22.775-026, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.540.544/0001-60, tem como representante legal o Senhor representado neste ato por **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BAIÃO**, portador da cédula de identidade nº 09.184.206-2 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 002.757.497-03, domiciliado na Praça São Sebastião, nº: 12, Centro, Três Rios- RJ e doravante simplesmente designada como **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços, bem como seus editais e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do Pregão Presencial nº 009/2022 do Município Cajuri publicado em 06/07/2022, objetivando futuras,

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BAIÃO



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

Contratação de empresa visando futura prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos sob demanda, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, com fornecimento de equipamentos, conforme estabelecido neste Projeto Básico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 149.833,60 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA: Esse contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 II da Lei Federal 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de março de 2023


Rafael Aguiar Pereira de Souza

Presidente


Logix Systems Solutions Ltda.

Alexandro De Oliveira Baião

05.540.544/0001-60
LOGICX SYSTEMS SOLUTIONS LTDA
AV Adalgisa Colombo 135, Loja 2067
Barra da Tijuca - CEP : 22775-040
Rio de Janeiro - RJ



SECRETARIA DA MULHER E SENAC

OFERECEM CURSOS GRATUITOS
NA ÁREA DE BELEZA

**É A SUA CHANCE DE
ENTRAR NO MERCADO
DE TRABALHO!**



BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ